



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.675/2005

“AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em virtude de ação judicial n.º 5.358/2001, proposta por MYRIAM CRISTINA SOARES LIZARDO, em trâmite na Vara Única desta Comarca, e considerando que o valor do objeto da demanda não atinge o limite mínimo para a formação de precatório (art. 87, II, do ADCT), fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar composição amigável com a reclamante, no montante líquido de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A importância supra descrita será paga da seguinte forma: uma entrada no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), da homologação do acordo e uma parcela final no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) no prazo de 20 (vinte) dias após o pagamento da primeira parcela.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese, o pagamento será efetuado sem a homologação do acordo pelo MM. Juiz Julgador.

Art. 4º - Para fazer face à despesa do exercício anterior, discriminado no artigo 2º dessa Lei, caso não exista dotação com saldo suficiente, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 20 de julho de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL